

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 006/GPJP/2022.

Alto Paraíso/RO, 07 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

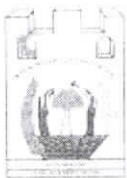
Dispõe: Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários, e dá outras providências.

Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 002 /2022.
DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe: Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários, e dá outras providências".

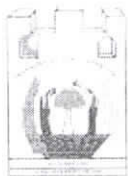
Nobres Edis, o aludido Projeto de Lei tem o objetivo de reajustar os salários dos ocupantes dos cargos em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo I, II e III, Assessor Técnico Especial, Assessor Legislativo, Assessor Técnico Arquivista, Assessor Técnico Agropecuário e Secretário, se faz necessário devido o reajuste do salário mínimo vigente no País.

Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa para apreciação e votação ao Projeto mencionado, em **regime de urgência especial**.

Palácio dos Pioneiros, _____ de Janeiro de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 002 /2022.
DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

**Dispõe: Lei Municipal nº 277/99
devidamente atualizada, alterando os
critérios de salários, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º – Atendendo as diretrizes nacionais de política de valorização do salário mínimo, fica modificada a referência salarial dos seguintes cargos, no anexo V “Quadro dos Cargos em Comissão” da Lei Municipal 277/1999:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
Assessor de Apoio Administrativo I	R\$ 1.212,00
Assessor de Apoio Administrativo II	R\$ 1.212,00
Assessor de Apoio Administrativo III	R\$ 1.212,00
Assessor Técnico Especial	R\$ 1.212,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.212,00
Assessor Técnico Arquivista	R\$ 1.212,00
Assessor Técnico Agropecuário	R\$ 1.212,00
Secretário	R\$ 1.212,00

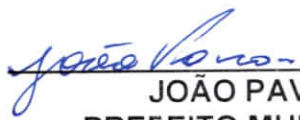
João Pavan



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, _____ de Janeiro de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL